

LEI Nº 248 DE 28 DE JULHO DE 1999

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar"

SIDINEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), que serão distribuídos de acordo com as necessidades, entre os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, ficam reduzidas as seguintes dotações, de acordo com o art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

| | |
|--|---------------|
| 2011 – Manut. do Fundo de Aposentadoria e Pensão | |
| 3214 – Contribuição a Fundos..... | R\$ 57.000,00 |
| 1004 – Parcelamento de Dívidas Previdenciárias | |
| 4354 – Outras amortizações..... | R\$ 5.000,00 |
| 1007 – Construção de Casa Populares | |
| 4110 – Obras e Instalações..... | R\$ 5.000,00 |
| 1016 – Construção de Obras de Arte (Ponte/Barragem) | |
| 4110 – Obras e Instalações..... | R\$ 5.000,00 |
| 1033 – Aquisição de áreas de terra para Indústria | |
| 4210 – Aquisição de Imóveis..... | R\$ 5.000,00 |

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano 1999.

Registre-se e Publique-se
Em 28.07.1999

SIDINEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo